

# **A VISÃO DOS TUTORES NA EAD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - uma sugestão de formação corporativa ao serviço público**

**Goiânia – GO – abril/2015**

Dayse Mysmar Tavares Rodrigues – TJGO – [dmysmar@hotmail.com](mailto:dmysmar@hotmail.com)

Simone Domingues do Carmo Costa – TJGO - [simonedomingues35@gmail.com](mailto:simonedomingues35@gmail.com)

**Experiência Inovadora – Estudo de caso**

**Educação Corporativa**

**Desenvolvimento Profissional e Apoio ao Corpo Docente**

**Descrição de Projeto em Andamento**

## **RESUMO**

*A função do tutor, profissional que atua na Educação a Distância (EaD), deve ser analisada de forma a responder se pode ser definido como uma substituição da função docente no processo de formação contínua corporativa. Para tanto, este estudo tem como objetivo analisar se as características do trabalho desempenhado pelos tutores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), cadastrados em seu Núcleo de Educação a Distância (NEaD) é suficiente para cumprir com os objetivos estabelecidos no plano de metas. A pesquisa contou com dois procedimentos que se complementaram: uma análise bibliográfica de artigos referentes aos estudos sobre tutoria corporativa com utilização da EaD e uma pesquisa qualitativa, do tipo estudo de caso. Quanto ao perfil dos tutores, a investigação demonstrou que a maioria é graduada na área jurídica e com experiência em tutoria, titulação compatível para ser utilizada em cursos de aperfeiçoamento. De modo geral, a visão dos tutores é de que o trabalho, embora pioneiro no serviço público do Estado, tem desenvolvido o seu objetivo. Desta forma, podemos concluir que a formação corporativa EaD pode ser uma alternativa viável para o cumprimento dos objetivos estratégicos e melhoria no serviço público.*

**Palavras-chave:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; Tutor; Educação Corporativa; Educação a Distância; Serviço Público.

## **INTRODUÇÃO**

Ao se pesquisar sobre educação a distância, é cada vez mais comum encontrar anúncios de instituições de ensino ofertando vagas nas diferentes modalidades da Educação a Distância - EaD. Embora tal oferta prevaleça nas instituições de ensino (públicas e privadas), podemos encontrar em algumas corporações públicas, de forma crescente, em especial nos Tribunais de Justiça.

Nos Tribunais de Justiça, a EaD surgiu para atender ao Plano Nacional de Capacitação Judicial (PNCJ), criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Resolução nº 126 em 22 de fevereiro de 2011, e ao mesmo tempo suprir a necessidade de qualificar e aperfeiçoar os servidores do Poder Judiciário, atendendo a demanda imposta pela sociedade na exigência de uma prestação jurisdicional com eficiência (CNJ, 2011). Tal Resolução constitui o conjunto de diretrizes norteadoras das ações promovidas pelas Escolas Judiciais brasileiras na formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário, integrando-as num sistema harmônico e conjugando os esforços de cada uma, na busca do ideal comum de excelência técnica e ética da Magistratura Nacional e dos servidores da Justiça. O PNCJ inclui apenas os aspectos comuns aos distintos ramos do Poder Judiciário, cabendo a cada Escola Judicial desenvolver seus programas específicos, observando as diretrizes gerais emanadas do Plano e incrementando-as de acordo com suas características e necessidades próprias.

Desta forma, visando atender tal Resolução, o TJGO assume como estratégia a capacidade de reinventar-se frente aos desafios presentes e futuros dando forma e sentido ao esforço de cada servidor por meio da educação à distância. Assim, em 2011 criou-se o Núcleo de Educação a Distância do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (NEaD-TJGO) que tem o papel de apoiar e provocar o desenvolvimento contínuo do capital humano, da instituição e dos seus colaboradores.

Para que tal escopo seja alcançado, é mister que a capacitação traga oportunidades para que o servidor desenvolva seus talentos, oferecendo-lhe desafios para ser aquilo que deseja e capacitando-o para atender cada vez mais aos anseios da sociedade. Os cursos a distância tornam-se uma ótima opção para o Tribunal de Justiça treinar sua equipe com agilidade, qualidade,

economia e certificação.

O contexto de surgimento do NEaD-TJGO vem ao longo de sua breve história, desenvolvendo sua própria identidade institucional - seja do ponto de vista orgânico, como núcleo da estrutura básica da Divisão de Desenvolvimento Humano da Diretoria de Recursos Humanos do TJGO (DDH), seja da perspectiva funcional, quando se firma crescentemente nos moldes de uma Escola Virtual; com a formação do seu quadro de tutores.

O NEaD-TJGO trabalha com a teoria Construtivista, que significa construir colaborativamente o processo de aprendizagem orientado para o saber, o saber fazer e o saber ser, na perspectiva da estratégia organizacional. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) é elaborado para ajudar os tutores no gerenciamento de conteúdos para seus alunos e na administração do curso, permite acompanhar constantemente o progresso dos estudantes, propicia maior interação e apresenta recursos que permitem atividades diferenciadas. O NEaD-TJGO optou pela plataforma Moodle, por ser um software livre desenvolvido sob a teoria construtivista social, gratuito, seguro, respeitado e utilizado por diversas instituições no mundo.

Os requisitos do TJGO na escolha dos profissionais para atuarem nos cursos na modalidade a distância, os tutores, contemplam a graduação e pós graduação na área do curso a ser tutoriado; fazer o curso de tutoria ofertado pelo órgão; e, ter vínculo com o TJGO – ou seja, ser servidor do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Esse último critério beneficia os quase 7 mil servidores espalhados em todo o Estado de Goiás.

### **Objetivo**

A realização deste estudo, que tem como objetivo principal analisar as características de como o tutor do TJGO vê o trabalho desempenhado por ele na EaD, e identificar se o NEaD-TJGO está cumprindo o seu objetivo primordial: apoiar e provocar o desenvolvimento contínuo do capital humano, da instituição e dos seus colaboradores.

### **Metodologia**

A metodologia da pesquisa contou com dois procedimentos de investigação que se complementaram: uma revisão bibliográfica, com estudo

dos registros legais e estatísticos referentes à EaD, e aos órgãos do Poder Judiciário que utilizam a educação corporativa; e, uma pesquisa qualitativa/quantitativa, do tipo estudo de caso. Foram realizadas pesquisas, através de questionários aplicados aos tutores, cadastrados no banco NeaD-TJGO, para identificação do perfil e da atuação nos cursos ofertados. O questionário foi disponibilizado aos tutores, na própria plataforma do NEaD-TJGO. Essa parte da pesquisa, também foi divulgada na rede social (*whats app*). A pesquisa ficou aberta a todos aos 135 tutores cadastradas em nossa plataforma, mas apenas 61 tutores responderam.

Este trabalho será demonstrado em três partes: Em um primeiro momento, foi feita uma discussão sobre a normatização do EaD, com o intuito de localizar, nos documentos legais, a definição do tutor, discutidas as funções e as tarefas do tutor no NeaDTJGO, conforme determinado na Resolução nº14/2012. Em segundo momento, foram detalhados os objetivos da plataforma do TJGO e as metas determinadas em seu Planejamento Estratégico. Por fim, buscam-se os pontos de aproximação entre o trabalho do tutor e o trabalho docente.

## **O Tutor**

A EaD no Brasil inicia suas atividades no século XX, com cursos para a formação profissionalizante, realizado com material enviado pelos correios. Um dos pioneiros foi o Instituto Universal Brasileiro, fundado em 1941, que atua até hoje oferecendo cursos em áreas diversas.

Segundo Mendes (2012), a normatização do ensino superior, na educação nacional do Brasil foi elaborada a partir de 1961, e até 1969 nenhuma lei mencionou sobre a modalidade de ensino que não fosse presencial; quando o Decreto nº 1044/1969, que dispõe sobre a realização de atividades domiciliares em casos especiais, dá abertura a educação fora do ambiente acadêmico - ou seja, a distância. Tal decreto favoreceu a educação a pessoas portadores de algum tipo de afecção, sendo uma excepcionalidade possibilitada pela lei.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), definiu o desenvolvimento do ensino a distância em todas as modalidades e níveis de educação continuada (Brasil, 1996). Desde então a atividade vem

sendo regulamentada. Mas só após alguns anos, sai o Decreto nº 5622/2005 menciona sobre a presença do professor juntamente com a do estudante no processo de ensino, especificando em seu artigo 12, inciso VIII que a instituição deve “*apresentar corpo docente com as qualificações para o trabalho com educação a distância*”; mas sem especificar o tutor, apenas a figura de outro profissional no ensino a distância, sem caracterizar a sua função.

Segundo estudos realizados por Mendes (2012),

A análise do conjunto de documentos legais aqui levantados permite inferir que esse profissional tem como funções: auxiliar o aluno que estuda a distância, esclarecendo suas dúvidas; buscar materiais de apoio; e realizar a mediação entre o professor e o estudante. É esse o profissional que estará tanto nos polos presenciais quanto nos polos a distância para atender os estudantes (MENDES, p. 108. 2012)

No TJGO, a utilização de tutores nos cursos deve estar atrelada ao número de alunos que se pretende atingir, além do formato do curso, pois podem existir tutores a distância e presenciais. Os tutores a distância serão aqueles que irão realizar todo o trabalho de comunicação com os alunos por meio do AVA, coordenando a disciplina e propiciando a interação entre os alunos. A Resolução nº 014/2012 normatiza o programa permanente de capacitação do TJGO, bem como a gratificação por instrutoria interna; ou seja, as ações de educação corporativa realizadas por servidores ocupantes de cargos efetivos ou em comissão do Poder Judiciário goiano, compreendendo atividade docente em cursos presenciais ou a distância. O pagamento da tutoria corresponde a 1,5% do vencimento do último nível e classe do cargo de Analista Judiciário, a cada hora de capacitação ministrada, limitada a 120 (cento e vinte) horas por ano. Atualmente a hora aula do tutor varia entre R\$ 80,00 a R\$ 130,00, conforme o nível de graduação (especialista, mestre e/ou doutor).

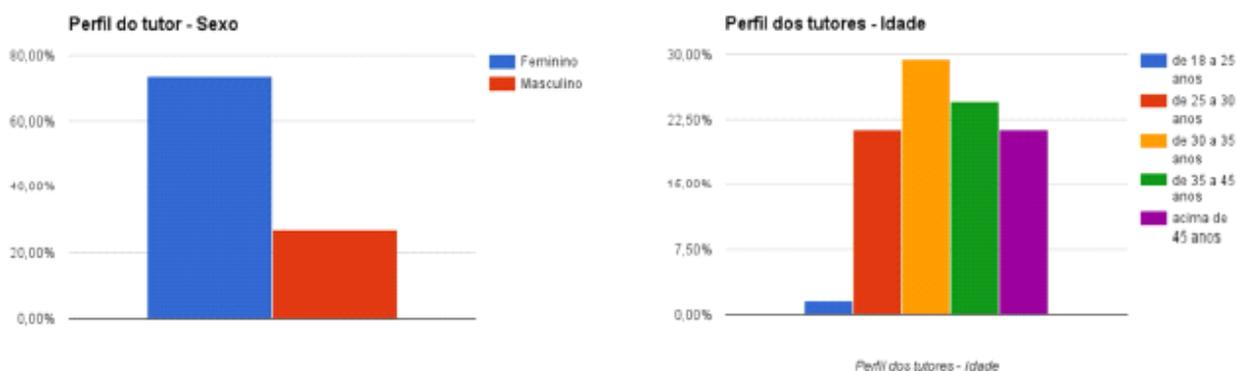
O processo seletivo para instrutoria interna é realizado com análise de currículo e prática da atividade docente, a cargo da Diretoria de Recursos Humanos, considerando os conhecimentos e experiências práticas relativas ao conteúdo solicitado para a atividade. Atualmente o banco de instrutores internos do TJGO possui um cadastro de 135 tutores, sendo a grande maioria do sexo feminino; com idade entre 25 a 45 anos; graduações

em Direito e Pedagogia; e, especialistas.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

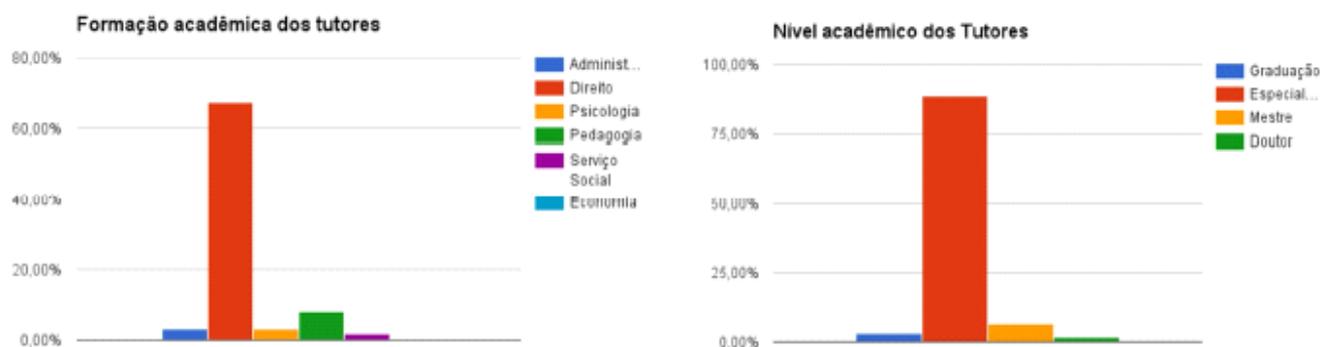
A pesquisa foi realizada por meio de um questionário com perguntas postadas da plataforma Moodle, adicionando ao Fórum de Educadores do Tribunal (FET), que possui um cadastro de 135 tutores, ficando disponível por seis dias. Apenas 61 tutores responderam a pesquisa, ou seja 45%. Desta primeira informação já é possível verificar a dificuldade de participação na plataforma. Esperava-se uma maior participação, pois o tutor desenvolve o papel principal de ligação entre o virtual e o presencial.

Com a análise das respostas, foi possível verificar também que, em relação ao perfil dos tutores do NEaD-TJGO, a grande maioria é do sexo feminino, ou seja, 74% dos respondentes são mulheres, com idade entre 25 a 45 anos.



**Gráfico 1:** Perfil dos tutores - sexo e idade

Em relação a área e nível de graduação, o curso de bacharelado em Direito ganha destaque, seguido pelo curso de Licenciatura em Pedagogia. Acreditamos que até mesmo pelo perfil do órgão público que é o Poder Judiciário, e exige conseqüentemente mais conhecimento na área jurídica que em outros órgãos. O curso de Pedagogia por estar relacionado à Educação, sendo um atrativo a EaD. Já o nível de graduação é em sua maioria especialista, com 88% dos entrevistados, sendo que nosso quadro possui mestre e doutor, mas em pequena escala.



**Gráfico 2:** Formação acadêmica do tutor

A experiência acadêmica em tutoria EaD foi percebida quando, mais de 40% dos tutores já atuaram, mais de cinco vezes, na plataforma do TJGO e em outras plataformas EaD; e, 72% atuou apenas na plataforma do TJGO.

A investigação demonstrou ainda que, em relação ao processo ensino aprendizagem, os tutores demonstraram que frequentemente refletem sobre o aprendizado do aluno, fazendo reflexões críticas sobre suas ideias, e, também, reflexões sobre as ideias de outros colegas tutores, discutindo com eles na plataforma.

<b>Você reflete sobre como o aluno aprendeu?</b>					
	<b>Nunca</b>	<b>Raramente</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Frequentemente</b>	<b>Quase sempre</b>
	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,64%</b>	<b>60,66%</b>	<b>24,59%</b>
<b>Você faz reflexões críticas sobre as ideias dos alunos e faz <i>Feedback</i>?</b>					
	<b>Nunca</b>	<b>Raramente</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Frequentemente</b>	<b>Quase sempre</b>
	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,64%</b>	<b>49,18%</b>	<b>36,07%</b>
<b>Você faz reflexões críticas sobre as ideias dos outros colegas tutores e discute com eles na plataforma?</b>					
	<b>Nunca</b>	<b>Raramente</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Frequentemente</b>	<b>Quase sempre</b>
	<b>1,64%</b>	<b>3,28%</b>	<b>36,07%</b>	<b>34,43%</b>	<b>18,03%</b>

**Tabela 1:** Visão do tutor em relação ao ensino aprendizagem

Em relação a visão dos tutores à importância do EaD no TJGO, podemos verificar que, embora não da forma desejada, há reflexões sobre os conteúdos dos cursos. Da mesma forma, o interesse dos alunos matriculados é mediano. O que é fácil perceber pela própria evasão - problema nacional recorrente em todos os cursos EaD.

Uma observação importante, que revela certa incoerência, é que o interesse dos funcionários pelos cursos é razoável, mas quando verificamos a participação é bem menor que o interesse demonstrado, tendo queda considerável. A incoerência vem quando se tem conhecimento de que os cursos ofertados pelo NEaD-TJGO, além do objetivo educacional, tem também um objetivo de pecúnia. Os funcionários do TJGO ganham incentivos financeiros com a realização dos cursos de aperfeiçoamento, que variam entre 2 e 10% do salário-base; ou seja, 2% para cada 120 horas de cursos de capacitação, sendo permitido acumular até 10% do salário-base. Importante ressaltar que esse benefício só vale por 5 anos, proposital para que o funcionário se capacite a cada 5 anos. Com um incentivo destes, era de se esperar uma participação maior que a analisada.

<b>Você faz reflexões críticas sobre os conteúdos dos cursos disponibilizados na NEAD-TJGO?</b>					
	<b>Nunca</b>	<b>Raramente</b>	<b>Algumas vezes</b>	<b>Frequentemente</b>	<b>Quase sempre</b>
	<b>0,00%</b>	<b>4,92%</b>	<b>31,15%</b>	<b>39,34%</b>	<b>21,31%</b>
<b>Em uma escala de 0 a 10, qual o interesse dos alunos matriculados nos cursos oferecidos pelo NEAD-TJGO?</b>					
<b>Escala</b>	<b>0 a 2</b>	<b>4 a 3</b>	<b>5 a 6</b>	<b>7 a 8</b>	<b>9 a 10</b>
	<b>0,00%</b>	<b>1,64%</b>	<b>34,43%</b>	<b>45,90%</b>	<b>13,11%</b>
<b>Em uma escala de 0 a 10, qual o interesse dos funcionários do Poder Judiciário do Estado de Goiás pelos cursos ofertados pelo NEAD-TJGO?</b>					
<b>Escala</b>	<b>0 a 2</b>	<b>4 a 3</b>	<b>5 a 6</b>	<b>7 a 8</b>	<b>9 a 10</b>
	<b>0,00%</b>	<b>11,48%</b>	<b>26,23%</b>	<b>47,54%</b>	<b>9,84%</b>

**Tabela 2:** Visão do tutor em relação à importância da EaD

Por fim, quando questionamos sobre a percepção do tutor em relação ao alcance dos objetivos propostos, apoiar e provocar o desenvolvimento contínuo do capital humano, verificou-se que mais de 70% dos entrevistados acreditam que os objetivos estão sendo alcançados em um grau de 7 a 10%; e, da mesma forma acreditam que as avaliações propostas conseguem averiguar a compreensão dos alunos em relação ao conteúdo ministrado.

<b>Você acredita que o objetivo proposto pelo TJGO em relação aos cursos EAD estão sendo alcançados?</b>					
<b>Escala de participação</b>	<b>0 - 2%</b>	<b>3 - 4%</b>	<b>5 - 6 %</b>	<b>7 - 8%</b>	<b>9 - 10%</b>
	<b>1,64</b>	<b>1,64</b>	<b>19,67</b>	<b>49,18</b>	<b>21,31</b>
<b>As avaliações propostas pelo NEAD-TJGO conseguem atingir seus objetivos de gerir se os alunos compreenderam os conteúdos ministrados?</b>					
<b>Escala de participação</b>	<b>0 - 2%</b>	<b>3 - 4%</b>	<b>5 - 6 %</b>	<b>7 - 8%</b>	<b>9 - 10%</b>
	<b>0,00%</b>	<b>1,64%</b>	<b>13,11%</b>	<b>52,46%</b>	<b>26,23%</b>

**Tabela 3:** Visão do tutor em relação ao alcance dos objetivos propostos pelo NEaD-TJGO

Nas questões abertas, foi possível verificar que o NEaD-TJGO, na visão dos entrevistados, é um trabalho pioneiro, visa buscar a interação e o aperfeiçoamento dos servidores do Judiciário; o projeto está sendo construído de forma bem responsável pelos gestores, que vem acompanhando o crescimento da educação através das tecnologias oferecidas, sempre em expansão; que esta forma de 'mudar as pessoas', o investimento para o crescimento profissional é muito bem visto; os cursos não deixam a desejar quando comparados com outros cursos ofertados tanto por instituições de ensino, quanto por outras organizações; e, há um constante aprimoramento dos cursos e de sua organização.

Foram apontadas algumas sugestões de melhorias, tais como: melhorar na comunicação em relação a oferta de cursos; focar mais em cursos específicos das rotinas fins do TJGO; investir mais no projeto com recursos de TI; haver maior sensibilização por parte da alta cúpula em relação à importância da EaD, para que o servidor sinta-se motivado; e, disponibilizar os cursos para a comunidade em geral.

## **CONCLUSÃO**

Assim, destacamos a importância do tutor na educação corporativa, como fator o essencial no Poder Judiciário, conforme determinado pelo CNJ através da Resolução nº 126. Perceptível ao analisar os cursos a distância disponibilizados pelo NEaD-TJGO, onde foi verificado que se tornaram uma ótima opção para o Tribunal de Justiça treinar sua equipe com agilidade, qualidade, economia e certificação.

Apesar das deficiências demonstradas pela visão de nossos tutores, é factível e até mesmo necessária uma melhoria no sistema de comunicação e de tecnologia, visando uma melhor formação e capacitação. Desta forma podemos concluir que a atuação do NEaD-TJGO é relativamente satisfatória, vista como em constante crescimento.

Urge investimentos em Educações Corporativas para os órgãos públicos, com o uso da EaD; buscando suprir a necessidade de qualificar e aperfeiçoar os servidores, atendendo a demanda imposta pela sociedade na exigência de uma prestação de serviços com eficiência – um dos princípios da Administração Pública.

Isto posto, acredita-se que a EaD é uma das melhores maneiras de levar aos órgãos públicos melhoria e eficiência, sendo essa nossa sugestão para a formação corporativa ao serviço público.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto n. 1.044, de 21 de outubro de 1969.** Dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que indica. *Diário Oficial [da] União da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 21 out. 1969. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks)>

BRASIL. **Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005.** Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] União da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks)>

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] União da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks)>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário/ 2009.** Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/gestao-e-planejamento-do-judiciario/planejamento-estrategico-do-poder-judiciario>>; Acesso em: 06 fev. 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 126/ 2011** – Dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação Judicial de magistrados e servidores do Poder Judiciário. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=155>> Acesso em: 23 abr. 2015.

MENDES, Valdeleine. **O trabalho do tutor em uma instituição pública de ensino superior.** Educ. rev. vol. 28 nº 02. Belo Horizonte. Junho. 2012. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext)>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. **Resolução nº 014/2012.** Disponível em <<http://www.tjgo.jus.br/tjdocs/documentos/529>> Acesso em 30 abr 2015.